

LEI Nº 4.245 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal a
Pagar despesas
não empenhadas
no período do
Fato Gerador e
da outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a Empenhar no Orçamento Programa de
2010, o valor de R\$-3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta
reais), destinado a custear despesas de meses anteriores não
Empenhadas em data Prévia, relativas a aquisição de
Materiais de Consumo, repassados à Comunidade de Santo
Alberto – Linha Pavão, referente o Termo Simplificado de
Convênio nº. 052/09 e suas alterações posteriores, relativo ao
Programa de Melhoria das Comunidades do Município de
Getulio Vargas.

Art. 2º - Os Materiais a serem
Empenhados e Pagos, seguem abaixo especificados:

| Documento | Data | Materiais | Quantidade | Valor (R\$) |
|--------------|------------|--|------------|-----------------|
| NF. 261 | 13/09/2010 | Bancada de Granito de 1,10x50- OCRE, com uma Cuba em Louça | 01 | 560,00 |
| CF. 000019 | 13/09/2010 | Pedra Brita nº 01 – mts. | 04 | 160,00 |
| CF. 000019 | 13/09/2010 | Cimento CP II – scs. | 60 | 1.041,00 |
| CF. 000019 | 13/09/2010 | Areia Média – mts. | 04 | 296,00 |
| CF. 000019 | 13/09/2010 | Telhas de Aluzinco – kgs. | 21,44 | 343,00 |
| CF. 000019 | 13/09/2010 | Tijolos 6 Furos Reboco – unids. | 200 | 1.080,00 |
| TOTAL | | | | 3.480,00 |

Parágrafo único - Os documentos Fiscais
descritos na tabela acima, foram emitidos em 13 de Setembro
de 2010, porém foram apresentados ao Setor Contábil em
data de 16 de Setembro de 2010, portanto, posterior a data
hábil para o devido Empenhamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta

Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

02.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.03. SETOR DO GABINETE DE RELAÇÕES
COMUNITÁRIAS
2.127 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DAS
COMUNIDADES
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de outubro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração